

LEI N.º 2.525, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Altera Parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013, conforme quadro adiante":

Programa – Obras e Serviços Públicos								
Objetivo	Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens							
CÓD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS/FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA		ANOS	2010	2011	2012	2013
10099	Aquisição de Máquinas e/ou veículos usados para o SEMAE	Bem Adquirido	SMOHMSP	R\$	-	73.000	0	0
				Meta Física	-	1	0	0

Programa – Obras e Serviços Públicos								
Objetivo	Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens							
CÓD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS/FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA		ANOS	2010	2011	2012	2013
20012 10085 20067 20070 10032 10032	Aquisição de Equipamentos, material permanente acessórios	Equipamento adquirido Unidade	SMOHMSP	R\$	215.000 15	130.000 15	40.000 15	40.000 15

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de, 2.011, 2.012 e 2013, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal